



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.183 DE 05 DE MARÇO DE 1981

Concede aumento de 60% nos vencimentos dos funcionários municipais.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, decreta e eu promulgo a seguinte lei,

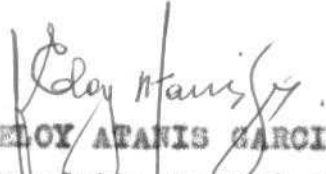
Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 60% (sessenta por cento) nos vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1º de janeiro de 1981.

Artigo 2º - Fica elevado de R\$224,00 - (duzentos e vinte e quatro cruzeiros), para R\$358,40 (trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), o salário família dos funcionários municipais.


Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 05 de março de 1981.

  
ELOY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 05 de março de 1981.

  
Sergio Vaz,  
Assessor Administrativo